

REGIMENTO  
III CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL<sup>1</sup>

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A III Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (III CONAPIR) convocada através do Decreto xxx publicado no DOU de xxxx tem como objetivos:

I - Reafirmar e ampliar o compromisso governamental e da sociedade brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil.

II - Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - Propor um conjunto de recomendações para o fortalecimento o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial no âmbito do Executivo (federal, estadual e municipal) e outros Poderes da República;

IV - Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO

**Art. 2º** A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: “Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo” e como subtemas:

I - Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;

II - Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios;

III - Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial - Sinapir (órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias);

---

<sup>1</sup> Validado pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), em reunião ordinária realizada nos dias 29 E 30 de janeiro de 2013.

IV - Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

**Parágrafo único.** O temário acima terá como subsídios o Plano Plurianual 2012-2015 e o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 3º** A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

**Parágrafo único.** As discussões do temário e os documentos da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, além das dimensões etnicorracial e de gênero, as dimensões geracional e de orientação sexual.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e suas deliberações terão abrangência nacional.

**Art. 5º** A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será precedida de conferências estaduais e distrital convocadas pelos Governos dos Estados e do Distrito Federal e de plenárias nacionais, convocadas pela SEPPIR, dos segmentos de comunidades tradicionais: ciganos, matriz africana e quilombolas.

**§ 1º** As conferências estaduais e distrital poderão ser precedidas de conferências municipais ou regionais, cujas contribuições serão consideradas na etapa estadual.

**§ 2º** Os delegados participantes da etapa nacional, quando não forem natos, serão eleitos na etapa estadual e distrital e nas plenárias nacionais de segmentos de comunidades tradicionais.

**Art. 6º** As etapas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial serão realizadas nos seguintes períodos:

I - plenárias nacionais de comunidades tradicionais - **até 25 de julho de 2013;**

II - etapa estadual e distrital - **até o dia 30 de agosto de 2013;**

III - etapa nacional - **05 a 07 de novembro de 2013.**

**§ 1º** A não-realização da etapa prevista no inciso II em uma ou mais unidades da federação não constituirá impedimento à realização da etapa nacional.

**§ 2º** A observância dos prazos para a realização das conferências estaduais é condição para a participação dos delegados correspondentes na etapa nacional.

§ 3º A composição das comissões organizadoras estaduais e distrital deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 4º As comissões organizadoras deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 5º A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será realizada em Brasília, Distrito Federal, sob a coordenação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR).

#### **CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Executivo da referida Secretaria.

**Parágrafo único.** As discussões no âmbito da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

**Art. 8º** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, fica constituída a Comissão Organizadora Nacional.

**Parágrafo único.** Os governos estaduais e distrital deverão constituir comissão organizadora em seu Estado e no Distrito Federal, responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades das conferências estaduais e distrital e pela interlocução com a Comissão Organizadora Nacional.

#### **Seção I Da Comissão Organizadora Nacional**

**Art. 9º** A Comissão Organizadora Nacional será composta pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e Presidente do CNPIR e por catorze membros, sendo sete representantes da sociedade civil membros do CNPIR e sete integrantes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

§ 1º A Comissão Organizadora terá convidados da Secretaria Geral da Presidência da República e dos Ministérios que compõem o CNPIR para integrarem as subcomissões.

**§ 1º** Serão constituídas as seguintes subcomissões, que, embora presididas pela coordenação da Comissão Organizadora Nacional, terão um coordenador geral responsável pelo conjunto das atividades.

I - Subcomissão de Metodologia;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Logística;

IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

**§ 2º** A presidência da Comissão Organizadora Nacional será exercida pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 10.** A Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, por sua Presidenta, instituirá uma Coordenação Executiva composta por seis membros, sendo três representantes da sociedade civil e três do Governo, indicados pelo CNPIR e pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, respectivamente.

## **Seção II**

### **Das Atribuições da Comissão Organizadora Nacional e das Subcomissões**

**Art. 11.** À Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial compete:

I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

II - coordenar as subcomissões indicadas no art. 8º;

III - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

IV - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

V - definir o formato das atividades da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;

VI - aprovar a organização da logística necessária à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

VII - apreciar o relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e

VIII - avaliar a prestação de contas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

**Art.12.** Compete à Coordenação Executiva:

I - assessorar a Comissão Organizadora Nacional e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Nacional e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

III - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Nacional;

IV - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Nacional;

V - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional e quando solicitada, também das subcomissões;

VI - organizar e manter os arquivos referentes a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

VII - obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VIII - solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Ministérios integrantes do CNPIR em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;

IX - providenciar a impressão e divulgação do Regimento da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

X - elaborar e divulgar o Regulamento da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

XI - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

XII - monitorar o andamento da etapa estadual da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, por meio das suas comissões organizadoras, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais; e

XIII - elaborar a prestação de contas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 13.** À Subcomissão de Metodologia compete:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências estaduais;

II - organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - sugerir expositores para cada mesa temática;

IV - elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios;

V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, junto à Subcomissão de Comunicação.

**Art. 14.** À Subcomissão de Comunicação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

II - promover a divulgação do Regimento da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - orientar as atividades de comunicação social da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

IV - promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação nas etapas estaduais, distrital e nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como nas plenárias nacionais visando a divulgação e a memória da Conferência; e

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial organizado pela Subcomissão de Metodologia.

**Art. 15.** À Subcomissão de Logística compete:

I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração do espaço da CONAPIR, a instalação de equipamentos de audiovisual, reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Nacional, Coordenação Executiva e o CNPIR, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 16.** À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização e acompanhar realização das conferências estaduais, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa nacional; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências estaduais à Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados no calendário.

### **Seção III Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios**

**Art. 17.** Os relatórios das conferências estaduais e distrital deverão ser elaborados a partir do temário da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, levando em consideração as contribuições das conferências municipais e regionais.

**Art. 18.** As comissões organizadoras das conferências estaduais devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Nacional, até **25 de setembro de 2013**, contendo apenas propostas e recomendações de caráter nacional e regional com o objetivo de subsidiar as propostas à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Os relatórios das conferências estaduais devem obedecer a roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional, apresentados em versão resumida de no máximo dez laudas, em espaço dois e encaminhados à Comissão Organizadora Nacional por meio eletrônico para o endereço [conapir2013@seppir.gov.br](mailto:conapir2013@seppir.gov.br), juntamente com o arquivo bruto contendo todas as propostas aprovadas, até o dia **25 de setembro de 2013**.

§ 2º Os respectivos materiais deverão, também, ser enviados por correspondência registrada ou SEDEX, em formato impresso, além de uma cópia em CD, para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" - 5o andar - CEP 70054-906 - Brasília-DF.

§ 3º Deverão constar dos relatórios finais das conferências estaduais e distrital e das plenárias nacionais de segmentos das comunidades tradicionais, somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

**Art. 19.** O relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

## **CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 20.** A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados e convidados.

**Art. 21.** A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de 1.200 [hum mil e duzentos] delegados(as), com a seguinte composição:

I - quarenta e quatro delegados(as) natos, membros titulares do CNPIR;

II - 104 [cento e quatro] delegados(as) dos diferentes órgãos do Governo Federal, indicados para este fim;

III - 154 [cento e cinquenta e quatro] delegados(as) indicados nas plenárias nacionais de comunidades tradicionais;

IV - 898 [oitocentos e noventa e oito] delegados(as) escolhidos(as) dentre os participantes nas conferências estaduais e distrital, em número estipulado pelo presente regimento, conforme quadro de delegados anexo a este regimento.

**Art. 22.** As delegações escolhidas nas conferências estaduais e distrital deverão propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta critérios de gênero (no mínimo 50% de mulheres), geração (no mínimo 30% de jovens) e efetiva representação das comunidades tradicionais, cigana, judaica e árabe-palestina, bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

**Art. 23.** As inscrições de delegados(as) na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências estaduais e distrital, via correio eletrônico e postal, à Comissão Organizadora Nacional, até dia **25 de setembro de 2013**.

§ 1º Cada conferência estadual ou distrital ou plenária nacional de comunidades tradicionais, juntamente com a escolha dos(as) delegados(as), deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos nas conferências estaduais, distrital e nas plenárias nacionais de comunidades tradicionais deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, entidade).

§ 3º Os suplentes substituirão os(as) delegados(as), na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do §2º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos..



**§ 4º** Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora estadual ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

**§5º** As listas de delegados(as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 24.** Serão convidadas para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, pela Comissão Organizadora Nacional, 200 (duzentas) autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais.

#### **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 25.** As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação de delegados(as) e convidados da etapa nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

**Parágrafo único.** As despesas das conferências estaduais e distrital, bem como o deslocamento das delegações para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta dos respectivos Estados e do Distrito Federal.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** A Comissão Organizadora Nacional acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 27.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**ANEXO**  
**NÚMERO DE DELEGADOS À III CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA**  
**IGUALDADE RACIAL**

Brasil e UFs	Dados de referência		Delegação Estados			
	População Negra	% Pop Negra	Total	Organizações sociedade civil (60%)	Orgãos públicos estaduais (10%)	Orgãos públicos municipais (30%)
<b>Brasil</b>	<b>96.795.294</b>	<b>100</b>				
São Paulo	14.287.843	14,76	105	63	11	31
Bahia	10.690.306	11,04	63	38	06	19
Minas Gerais	10.484.286	10,83	63	38	06	19
Rio de Janeiro	8.266.776	8,54	53	32	05	16
Pará	5.819.132	6,01	43	26	04	13
Ceará	5.622.947	5,81	43	26	04	13
Pernambuco	5.435.660	5,62	43	26	04	13
Maranhão	5.010.129	5,18	43	26	04	13
Goiás	3.394.591	3,51	33	20	03	10
Paraná	2.951.208	3,05	28	17	03	08
Amazonas	2.543.461	2,63	28	17	03	08
Piauí	2.289.322	2,37	28	17	03	08
Paraíba	2.199.587	2,27	28	17	03	08
Alagoas	2.082.972	2,15	28	17	03	08
Espírito Santo	2.002.130	2,07	28	17	03	08
R. G. do Norte	1.828.735	1,89	23	14	02	07
Mato Grosso	1.820.597	1,88	23	14	02	07
R. G. do Sul	1.725.166	1,78	23	14	02	07
Sergipe	1.453.619	1,50	23	14	02	07
M. G. do Sul	1.187.656	1,23	23	14	02	07
Distrito Federal	1.437.954	1,49	18	11	07	-
Tocantins	999.530	1,03	18	11	02	05
Rondônia	976.188	1,01	18	11	02	05
Santa Catarina	959.415	0,99	18	11	02	05
Acre	528.785	0,55	18	11	02	05
Amapá	495.027	0,51	18	11	02	05
Roraima	302.272	0,31	18	11	02	05
<b>Deleg. estados e DF</b>			<b>898</b>	<b>544</b>	<b>94</b>	<b>260</b>
<b>Deleg. Plen. Nacionais</b>			<b>154</b>			
<b>CNPIR S. Civil</b>			<b>22</b>			
<b>CNPIR Gov</b>			<b>22</b>			
<b>Governo Federal</b>			<b>104</b>			
	<b>TOTAL</b>		<b>1.200</b>			

Sociedade civil – Estados.....	544		
Plenárias Nacionais.....	154		
CNPIR.....	22	<b>720</b>	<b>60%</b>
Governos/órgãos públicos – Estadual.....	94		
Municipal .....	260		
Federal.....	104		
Federal CNPIR .....	22	<b>480</b>	<b>40%</b>
<b>Total</b>		<b>1.200</b>	<b>100</b>

VERSÃO APROVADA CNPIR